



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

LEI Nº 4.696/2020

**Dispõe sobre o Turismo Cultural
Histórico nas Escolas da Rede Pública do
Município de Bragança.**

O Vereador RENATO PAIVA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Bragança.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bragança, **APROVOU** e eu, Vereador Renato Paiva de Oliveira - Presidente da Câmara de Vereadores de Bragança **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Incentivar, no Município de Bragança, o Turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasses, no intuito de que os mesmos tenham acesso aos acervo culturais, artísticos e turísticos da Cidade.

Parágrafo Único. Principais roteiros para o turismo pedagógico: Museu de Arte Sacra, Igreja Catedral Nossa Senhora do Rosário, Igreja de São Benedito, Instituto Santa Terezinha, Palácio Episcopal, Vila que Era, Praça Antônio Pereira, Liceu de Musica (Antigo Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro), Mercado Municipal, Casa das 13 janelas, Teatro e Museu da Marujada.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiro de discentes aos locais de visitação, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Parágrafo Único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas pedagógicas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

Art. 3º O Poder Público realizará parcerias com órgãos competente em matérias de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete Senador Lobão da Silveira, Câmara Municipal de Bragança,
Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2020.

Ver. Renato Paiva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Ver. Juarez Freitas de S. Junior
1º Secretário

Ver. Flávio Fernando de S. Queiroz
2º Secretário